



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a aquisição de alimentos e materiais para administração de alimentação nutricional por via enteral, destinados a atender as necessidades das ações de serviços da Secretaria de Saúde do Município de Potengi/CE, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição de alimentos e materiais para administração de alimentação nutricional por via enteral, destinados a atender as necessidades das ações de serviços da Secretaria de Saúde do Município de Potengi/CE. A realização da Dispensa se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, efetuando a contratação por demanda.

2.2. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento do Município de Potengi, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições, principalmente, a população que utiliza dos serviços públicos.

2.3. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Material fornecido pela Secretaria de Saúde.

3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplimento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o Município de Potengi se dispõe a pagar, é o estipulado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	SUGESTÃO DE MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, HIPERPROTEICA, PERMITE 2 DILUIÇÕES 1.0 KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5 KCAL/ML (HIPERCALÓRICA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE VÁRIOS PACIENTES RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ACRESCIDO DE UM EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE GLÚTEN. LATA 350G.	LATA	2	Nutridrink DANONE	R\$ 75,20	R\$ 150,40
2	SUPLEMENTO EM PÓ ENRIQUECIDO COM 26 VITAMINAS E SAIS MINERAIS. PODE SER UTILIZADO POR CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, ADOLESCENTES, ADULTOS E PESSOAS QUE NECESSITAM DE UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E NUTRITIVA COM PROTEÍNA DO LEITE (100%). SABORES:	LATA	2	Fortini DANONE	R\$ 75,20	R\$ 150,40



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

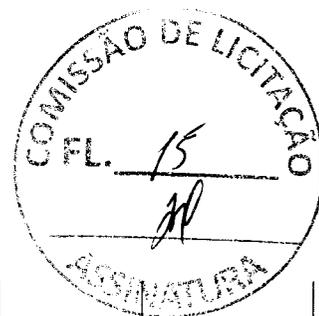


	CHOCOLATE, BAUNILHA E MORANGO. LATA 400G.					
3	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA 800G.	LATA	2	Nutri enteral soya DANONE	R\$ 86,40	R\$ 172,80
4	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ADICIONADA COM O EXCLUSIVO MF6(1), COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. (1) MF6: FOS, INULINA, GOMA ARÁBICA, POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE. NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA 800G.	LATA	2	Nutri enteral soya DANONE	R\$ 86,40	R\$ 172,80
5	NUTRIÇÃO ENTERAL EM LÍQUIDO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PREÇO POR LITRO.	LITRO	100	Nutri enteral soya fiber DANONE	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
6	NUTRIÇÃO ENTERAL DESENHADO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA NORMOCALÓRICA, COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO (IG=17). ALTO APORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADOS. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MF6(1), COM MAIOR APORTE DE FIBRAS SOLÚVEIS (80%). ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. ACRESCIDA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES(2). (1) - MF6: FOS, INULINA, GOMA ARÁBICA, POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE(2) - ALFA, BETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO, LUTEÍNA E ZEAXANTINA. NÃO CONTÉM GLUTEN. FRASCO 1000ML.	FRASCO	2	NutriDiabetic TP DANONE	R\$ 40,00	R\$80,00
7	NUTRIÇÃO ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA DE ALTA ABSORÇÃO. NORMOCALÓRICA COM BAIXO TEOR DE LIPÍDEOS E PRESENÇA DE TCM. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. ACRESCIDA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. NÃO CONTÉM GLUTEN.	FRASCO	2	Nutrison Peptisorb PACK DANONE	R\$ 127,50	R\$ 255,00



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



	FRASCO 500 ML.					
8	TERAPIA NUTRACIONAL ORAL, HIPERCALÓRICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS E COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO 200ML.	FRASCO	2	Nutridrink Protein DANONE	R\$ 22,00	R\$ 44,00
9	DIETA ENTERAL. LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL/ML. EMBALAGEM 1000ML.	UND	2	Nutri enteral Soya TP DANONE	R\$ 27,00	R\$ 54,00
10	ALIMENTO À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E SACAROSE. APENAS 114 KCAL POR PORÇÃO; BAIXO TEOR DE SÓDIO; FONTE DE VITAMINAS A, B1, B6 E C; CONTÉM ISOFLAVONAS NATURAIS DE SOJA; ALTO TEOR DE PROTEÍNA VEGETAL NÃO TRANSGÊNICA; NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTENDO TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS. LATA 300G.	LATA	2	Supra soya original sem lactose DANONE	R\$ 35,00	R\$ 70,00
11	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, A BASE DE MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. NÃO POSSUI SABOR, PODENDO SER ADICIONADA NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU SALGADA. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL (SONDA). LATA 400G.	LATA	2	Nutridextrin DANONE	R\$ 92,10	R\$ 184,20
12	DIETA PRONTA PARA O USO ENTERAL OU ORAL, QUE CONTÉM TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA OS LACTENTES, EM QUANTIDADES IDEAIS. TRATA-SE DE UMA DIETA HIPERCALÓRICA, E COM EXCELENTE OFERTA PROTEICA, COM ÓTIMA OSMOLARIDADE. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES DE IDADE COM CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, FIBROSE CÍSTICA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, DÉFICIT PONDERO-ESTATURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, RESTRIÇÃO HÍDRICA OU INTOLERÂNCIA A AUMENTO DE VOLUME.	LATA	36	INFATRINI DANONE	R\$ 150,00	5.400,00



13	SUPLEMENTO HIPERPROTEÍCO ACRESCIDO DE ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VIT C, A e E. É UMA TERAPIA NUTRICIONAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA A CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. ISENTO DE GLÚTEN. FRASCO 200ML.	FRASCO	50	Cubitan DANONE	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL 400G SABOR BAUNILHA.	UND	4	Dianutri DANONE	R\$ 89,00	R\$ 356,00
15	LEITE APTAMIL SOYA 2, LATA 800G - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES.	LATA	5	APTAMIL SOYA 2 DANONE	R\$ 72,00	R\$ 360,00
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRIÇÃO E ENERGIA. SABORES VARIADOS. 400G.	UND	5	Nutridrink DANONE	R\$75,20	R\$ 376,00
17	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. RICO EM VITAMINAS B12 e D. CONTÉM MAIS VITAMINA A, FÓSFORO E ZINCO DO QUE O LEITE INTEGRAL E É FONTE DE CÁLCIO, FERRO E IODO. LATA 300G.	LATA	10	Supra soya original sem lactose DANONE	R\$ 35,00	350,00
						12.455,60

4.2. Valor global estimado: R\$ 12.455,60 (doze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

5.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo licitante, pelo valor total unitário de cada item.

5.3. O valor unitário do material não poderá exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

5.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o material.

5.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste termo de referência essenciais para a formalização da contratação, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A contratada deverá informar ao município as seguintes informações:

a) Nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

b) Descrição clara e inequívoca do objeto contratado, especificação completa do material, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o material, e ainda, país de origem;

c) Indicar a respectiva validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento;



d) prazo de entrega do material será o acordado no contrato, o qual poderá ser imediato, a depender da necessidade do município;

e) Local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

5.7. A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante neste Termo de Referência.

5.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do contratada, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº123/2006).

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Município de Potengi deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

d) Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;

f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

k) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para



tanto estabelecido pela fiscalização;

m) Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

n) Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

o) Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;

p) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

q) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

r) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do termo de referência e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;

i) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

8. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

8.1. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas no contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

Potengi/CE, 26 de abril de 2021.

.....
Francisco Marques Santos Neto
Secretário de Saúde